



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO - PTN**



PROJETO DE LEI N.º

PL 915 /2016

(Do Sr. Deputado RODRIGO DELMASSO – PTN/DF)

L I D O
Em. 16/02/16
Secretaria Legislativa

Dispõe sobre a disponibilização de acesso à internet móvel aos usuários do serviço de transporte coletivo público de passageiros no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Deverá ser disponibilizado, aos usuários do serviço de transporte coletivo público de passageiros, acesso à internet móvel via Wi-Fi, por meio de celulares, computadores portáteis, "smartphones", "tablets" e outros dispositivos móveis habilitados a essa finalidade.

Parágrafo único. A disponibilização de acesso à internet móvel Wi-Fi em toda a rede de transporte coletivo público, conforme previsto no "caput", será gratuita.

Art. 2º A implantação do disposto nesta Lei dar-se-á de forma progressiva, subordinada à existência de condições técnicas e à sua viabilidade econômica, a critério do Poder Executivo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

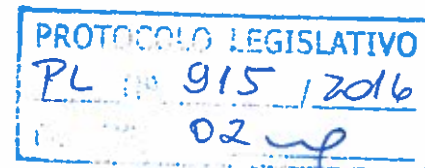
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



SECRETARIA LEGISLATIVA
16-Fev-2016 14:26



JUSTIFICAÇÃO



O presente projeto de lei se justifica visando oferecer internet grátis via WiFi diariamente nos transportes coletivos públicos.


Você entra em um ônibus, liga o seu notebook e, imediatamente, está conectado à internet, em um ponto fixo de Wi-Fi que vai acompanhar você por toda a viagem. Infelizmente, essa ainda não é a regra no transporte público ou mesmo na maioria dos ônibus convencionais.

Entretanto, algumas companhias já oferecem viagens locais e interestaduais no Brasil em ônibus equipados com Wi-Fi. Além do transporte rodoviário, trens e até mesmo aviões já dispõem de conectividade com a web em tempo integral durante o trajeto. Como funciona esse processo? Qual é a segurança oferecida em conexões como essas? O funcionamento da internet Wi-Fi dentro dos ônibus é o mais simples e óbvio possível, ao menos nos veículos que trafegam no Brasil. A maioria dos veículos recebe o sinal de internet via um modem 3G.

Dentro do ônibus, um roteador garante a redistribuição do sinal para os usuários, mediante senha e autenticação de acesso. Isso garante que pessoas que não sejam os passageiros não acessem a rede de maneira a se aproveitar de eventuais brechas no seu equipamento.

Embora embarcar em um ônibus com Wi-Fi garantido seja algo convidativo, é importante ficar atento a alguns detalhes, em especial no trânsito engarrafado para diversos pontos do Distrito Federal.

A busca dos pontos de acesso é similar à utilizada no smartphone. O sistema procura sempre o ponto de Wi-Fi com maior intensidade de sinal, transitando de um para outro sem requerer uma nova autenticação, o que garante internet estável.

Será possível chegar e-mails, acessar sites e redes sociais ainda é o maior foco das velocidades possíveis. Por isso seja paciente e esteja preparado para consideráveis oscilações de velocidade, daquelas de fazer você sentir saudades por estar longe da internet da sua casa. 



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO - PTN**

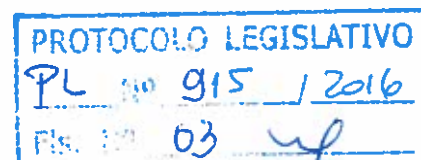


Assim, é o que se requer a presente medida que tem por finalidade proporcionar entretenimento e bem-estar a população e aos usuários do transporte público.

Diante do exposto, e em favor da população em geral que utiliza diariamente o transporte público e oferecer internet grátis via Wi-Fi é o mínimo que podemos oferecer de conforto e boa viagem aos usuários, é que solicito aos nobres parlamentares o auxílio no sentido da aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em.....


Deputado RODRIGO DELMASSO – PTN/DF
Autor



JMM



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 915/16, que “Dispõe sobre acesso a internet móvel aos usuários do serviço de transporte coletivo público de passageiros no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências”.

Autoria: Deputado (a) Rodrigo Delmasso (PTN)

Ao SPL para indexações, em seguida à Secretaria Legislativa, para devolução ao Gabinete do Autor para manifestação sobre a existência de proposição correlata/análoga em tramitação, Projeto de Lei nº 1.524/13, que “Assegura aos usuários do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal a oferta de acesso gratuito à Internet sem Fio”. (Art. 154/ 175 do RI).

Em 18/02/16

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor especial

